



**Aditivo nº 3 ao Contrato TRT 16ª nº 12/2011**  
**PA nº 929/2009**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO,  
E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E  
COMÉRCIO LTDA .**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com endereço na Rua 06, Loteamento Alphaville, Jaguarema, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, portadora do RG nº 90709398-1, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base no despacho constante do documento nº 379 do PA nº 929/2009, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Alterar a razão social da contratada, antes denominada **R. O. ALCÂNTARA**, CNPJ nº 09.439.320/0001-17;
- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL**

Fica alterada a denominação social da Contratada para **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 12/2011 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2014 até 25/04/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Aditivo nº 3 ao Contrato TRT16ª nº 12/2011



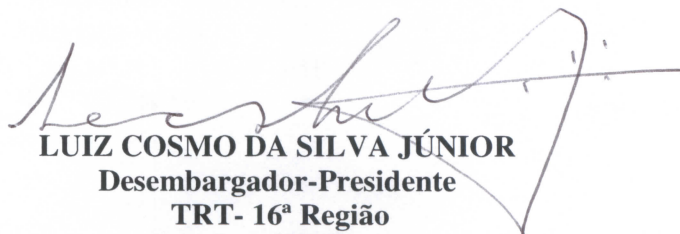
**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**

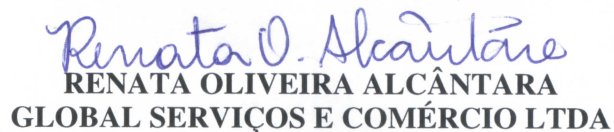


Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 25 de abril de 2014.

  
**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT- 16ª Região

  
**RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

**Testemunhas:**

1. 

Identificação nº: 308161078

2. 

Identificação nº: 30816427